

REPÚBLICA FEDERATI

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIII - Nº 196

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 14 DE QUTUBRO DE 1971.

COLEGIO PEDRO II

PORTARIAS DE 1º DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de suas atribuições legais, na forma do Decreto nº 245, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria Ministerial nº 597, de 28 de agôsto de 1968, que aprovou o Regulamento Geral do Colégio Pedro II, resolve:

Nº 57 — Dispensar, a pedido, o Inspetor de Alunos Nivel 10-B; Moacyr Nunes, da função gratificada, simbolo 14-F de Chefe de Bedelaria da Unidade Bernardo de Vasconcelos.

Nº 58 — Dispensar, a pedido, o Che-fe de Portaria Nível 13, Arthur Napoleão de Marco, da função gratifica-da, símbolo 6-F, de Administrador dos Edifícios da Unidade Bernardo de

Edifícios da Unidade Bernardo de Vasconcelos.

Nº 59 — Dispensar, a pedido, o Professor de Ensino Secundário, Isaac Volchan, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe de Gabinete do Diretor da Unidade Bernardo de Vasconcelos. — Vandick Londres da Nóbrega. brega.

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA Nº 100, DE 5 DE OUTUBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional O Presidente do Instituto Nacional do Cinema, usando da atribuição que lhe confere o art. 6°, letra "c", do Decreto nº 60.220, de 15 de fevereiro de 1967, e nos têrmos do Decreto número 64.238, de 20 de março de 1969, alterado pelo Decreto nº 66.597, de 20 de majo de 1970, resol :

Designar Averrois Cellular para exercer o encargo de Chefe de Ga-binete constante da Tabela de Graninete constante da Tabeia de Gratificação de Representação de Gabinete do INC, publicada no Diário Oficial, SI-PII, de 7 de abril de 1971, com a retribuição mensal de..... Cr\$ 1.152.00 (um mil cento e cinquienta e dois cruzeiros). — Armando Troia, Presidente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

REITORIA

PORTARIA N.º 1.186-71

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutărias, resolve:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

de Contrôle e Lançamento da Divisão Contrôle e Lançamento da Divisão de Contabilidade e Orçamento

D.A.C. da Universidade Federal do de Goiás.

Goiania, 8 de outubro de 1971. Prof. Farnese Dias Maciel Neto Reitor da U.F.Go.

PORTARIA N.º 1.187-71

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar Itajahy de Oliveira Lôbo Escriturário, nível 8.A, integrante do Escriturário, nível 8.A, integrante do Quadro único de Pessoal da U.F.Go., para exercer a função gratificada, símbolo 7.F, de Secretário do Teatro Universitário desta Universidade.

Goiânia, 8 de outubro de 1971. — Prof. Farnese Dias Maciel Neto — Reitor da U.F.Go.

PORTARIA N.º 1.188-71

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Dispensar Wagner Sampaio Palhares, Oficial de Administração, nivel 16.C, pertencente ao Quadro Unico de Pessoal da U.F.Go., da função gratificada, simbolo 5.F, de Chefe da Seção de Orçamento da Divisão de

Contabilidade e Orçamento do D.A.C., desta Universidade.
Golânia, 8 de outubro de 1971. —
Prof. Farnese Dias Maciel Neto —
Reitor da U.F.Go.

PORTARIA N.º 1.189-71

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais-e estatutárias, resolve:

Nomear Wagner Sampaio Palhares, Oficial de Administração, nível 16.C integrante do Quadro Unico de Pessoal da U.F.Go., para exercer o cargo em Comissão símbolo 6.C, de Diretor da Divisão de Cultura do Departa-mento de Educação e Cultura desta Universidade.

Goiânia, 8 de outebro de 1971. — Prof. Farnese Dias Maciel Neto — Reitor da U.F.Go.

PORTARIA N.º 1.190-71

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e ertatutárias, resolve.

Designar Lázaro Borges Peres, Es Dispensar Itajahy de Oliveira Lôbo, Escriturário, nível 8.A, integrante do Quadro Unico de Pessoal da UFGo., cada, símbolo 5.F. de Chefe da Seção de Serviço, a DA SRGB | Sentadoria, por tempo de serviço, a Alzita Lopes Souto, nº 2.932, Estatísto DA SRGB | Sentadoria, por tempo de serviço, a Alzita Lopes Souto, nº 2.932, Estatísto DA SRGB | Nº 2.225, de 29-9-71 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Déa Bri- Concede aposentadoria, por invalidez, por

de Contabilidade e Orçamento D.A.C. desta Universidade.

Goiània, 8 de outubro de 1971. Prof. Farnese Dias Maciel Neto Reltor da U.F.Go.

PORTARIA N.º 1.191-71

O Reitor da Universidade Federal de Golás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar Enoque Rodrigues, Técnico de Contabilidade, nível 13.A, inexercer a função gratificada, simbolo 5.F, de Chefe da Seção de Orçamento da Divisão de Contabilidade e Orçamento do D.A.C. desta Universidade

Goiânia, 8 de outubro de 1971. Prof. Farnese Dias Maciel Neto Reitor da U.F.Go.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal n.º 1.711-52. do Rio Grande do Norte, no uso de seca, Reitor.

suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 345 — Designar Aluízio Menezes de Melo, 2.832, Diretor da Diretoria de Pessoal, simbolo 6-C; Raimundo Nonato Fernandes, 672, Professor Ti-tular; Ivan Maciel de Andrade, 2.016, Professor Contratado; António Pe-reira de Macêdo, 1.202, Professor Ti-tular e Francisco Navier Pinheuo. tular e Francisco Xavier Pinheiro, 1,426, Professor Adjunto, para constituírem, junto à referida Diretoria de Pessoal e sob a presidência do primeiro, a Equipe Técnica de Alto Nivel a que se refere o art. 11 da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutarias, considerando o que consta do Pro-cesso nº 10.504-71, resolve:

Nº 348 — Conceder aposentadoula a Alix Ramalho Pessoa, 913, matricula nº 2.103.728, Assistente Social, nivel 22-C, com as vantagens da função Gratificada de Chefe do Servico Social Universitário, símbol 2-F, desta Universidade, nos têrmos do art. 101, item III, parágrafo unico da Constituição do Brasil, combinado com o art. 180, alinea "a", da Lei nº 1.711-52. — Genario Alves Fonseca. Reitor.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Retificação

Na Portaria nº 154-DG, de 28 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial*, Seção I, Parte II de 7 de maio de 1971.

Na. citação. Pôsto Telegráfico, leia-se: "Estação Pantame".

Divisão de Fiscalização

PORTARIA Nº 17, DE 30 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor da Divisão de Fiscalização do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Autorizar o uso, em caráter precá-rio, da passagem de nível construída no km 356-703, da Linha Tronco da Companhia Mogiana de Estradas do Ferro. — Cesar. Basto Motta e Silva.

MINISTÉRIO DO TRABALIJO

E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS n.º 201, de 1971 to de Onveira, nº 30.576, Auxiliar de Enfermagem, nível 13; nº 2.226, de 29 de setembro de 1971 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Alzita Lopes Souto, nº 2.932, Estatis-

- expeasente das reparticoes públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pelz Seção de Redação será de 12 às 18 horas.
- 2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centimetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas

Serão admitidas cópias em tinta reta **e i**ndelével, **a critério do** preta D.I.N.

- Os originais encaminhados publicação não serão restituidos às partes.
- 4) As reclamações pertinentes a matéria retribuída, nos casos de tro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até quinto dia útil subsequente à publicação.
- erea sera contratado separtadamente com a Delegacia da Emprésa Brailleira de Correios e Telégrafos en
 Brasilia. Esta poderá se encarregar
 lambém de encaminhar o pedido de
 assinatura ao D.I.N. Neste caso o
 tessinante dirigirá ao D.I.N. o pelido de assinatura e o pagamento do
 la correctada to pagamento
 la correctada la correctada la correctada la correctada la correctada la corr correspondente, na forma do tem seguinte.
- 6) A remessa de valòres Issinatura, que serd acompo de esclarecimentos quanto para acompanhada somente por aplicação, será feita

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLIÇAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

- CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Orgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTIGULARES FUNCIONARIOS Ors: Exterior Exterior

PORTE AEREO

Gr\$ 65,00 Ano Gr\$

Mensal .. Cr\$ 17.00 | Semestral Gr\$ 102.00 | Anual .. Gr\$ 204.00

NUMERO AVULSO

= O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano e de Cr\$ 0,01 por ano se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Im-prensa Nacional. Quento co contra-to de porte ucrés, em fasor da De-legacia Regional da Empresa Praci-teira de Corretos e Velegrafos em Brasilia.

- 7) No caso de porte aéreo para localidade não survida por esse meio de transporte, a Dezgacia Argional da Emprésa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasilia se obriga a completar o encuminhamento ao destinatário por outras vias, independêntemente de deresoimo no preço.
- 8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasilia reserva-se o direito de regiustar os seus pregos, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-previo aos assinantes.
- 9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia util do mês subsegüente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior e somente anual e não haverá transporte por via aérea.
 - 10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.
 - 11) Para receberem os suplemen-tos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverdo solicitá-los no ato tos da assinatura,
 - la assinatura.

 12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação functional.

a Letícia Biani Lima, nº 73.083, Auxiliar de Enfermagem nível 13; número 2.229, de 30.9.71 — Concede apomero 2.229, de 30.9.71 — Concede aposentadoria, por invalidez e compulsória, a contar de 21-2-71, a Raymundo Costa da Siva Santos nº 68.782, Médico, nível 21; nº 2.239, de 30.9.71 — Exonera, a pedido, Astriel Silva Lopes, sem número, Médico, nível 21; número 2.231, de 30.9.71 — Exonera, a mero 2.231, de 30.9.71 — Exonera, a pedido, a contar de 1-8-67, Carlos Odon dos Santos, nº 703.717, Motorista nível 3.

Relação SP n.º 68, de 1971

Ano reconstruction

PORTARIAS

SECRETARIA DO PESSOAL

APT nº SP-5.107, de 16-8-71, publicada no Diario Oficial nº 165, de 26-8-71, foi apostilada para constar 26-8-71, foi apostilada para constar que a promoção da funcionária Lêda Rocha Iório, nº 4.660, do nível 21-B para o nivel 22-C vigora a contar de 30 de junho de 1970 e não de 31 de março de 1970, como constou; número 5.169, de 4.10.71 — Aplica a pena de demissão à Enfermeira, nível 21, Ana Amália Carneiro Samasia número marco de demissão de securido se a contra de demissão de se a contra de co

Determinações de Servico

50.00

INSPETORIA-GERAL

Nº,924, de 4 de outubro de 1971 -Nº.924, de 4 de outubro de 1971 — Exonera, a pedido, Hynenny Gomes Ferreira, nº 3.210, do cargo em comissão de Inspetor da Administração Central, símbolo 6-C; nº 925, de 4 de outubro de 1971 — Exonera, a pedido, Sylvio Guimarães da Silva, número 29.210, do cargo em comissão de Inspetor da Administração Central símbolo 6-C

consequência, o cargo de Enfermeiro, nível 20, de que era detentora.

Relação SP n.º 69, de 1971 PORTARIAS

SECRETARIA DO PESSOAL

PTC-SP nº 5.170, de 5-10-71 — Promove, na série de classes de Escriturário, do ex-IAPFESP, os funcionários a seguir relacionados. Do nível 8-A pamedito. A court of the process of the control of the process of the court of the process of the process of the court of the process of the court of the process of the court of the process of the Gold, Changell, Changalan, Millin, Jang Cheng, Sangell, Changalan, Silvan, Markey S. 1981, Lindset, Chang Markey, S. 1981, Markey S. 1981, Mar

meida, nº 38.496; Eni de Oliveira Santos, nº 39.769; Dina Silva, nº 38.945; nº 39.752 e Juraci de Carvalho Gama, Dilza Abreu Barros, nº 39.936; Mandella, nº 38.945; nº 39.893; por Antigüidade: Waldegy noel Catharino dos Santos Gomes, número 38.877; Jaime da Costa Viana, nº 39.893; por Antigüidade: Waldegy noel Catharino dos Santos Gomes, número 38.877; Jaime da Costa Viana, nº 39.893; por Antigüidade: Waldegy noel Catharino dos Santos Gomes, número 38.877; Jaime da Costa Viana, nº 39.893; por Antigüidade: Waldegy noel Catharino de Arruda Araújo, nº 39.400; Enlada nº 39.682; Eduardo Magnani de Endaração, nº 30.683; Virginia Maconoellos de Lima, nº 39.266; Israel Boni Souza, nº 39.683; José Ivaldo Pereira de Roda de Carmin, nº 39.582; Maria das Noel Pessoa Souto Maior, nº 39.382; Maria José de Carmo, nº 39.282; Araída dos Santos Almeida, nº 39.282; Araída dos Bantos Almeida, nº 39.282; Sylvia Maria Sampio Lucas, nº 39.281; Julieta Cabus Martina, celso Uchòa Cavalcanti Filho, minero 39.802; Sylvia Maria Sampio Lucas, nº 39.281; Julieta Cabus Martina, nº 39.381; Maria de Jesus Barbosa Ferreira, nº 38.172; José Carvalho de Macedo, nº 30.255; José Bezerra de Queiroz, nº 39.352; Edna Leal Souto, nº 39.343; Maria de Jesus Monteiro Mendes, nº 39.255; Baldoino Guedes nº 37.403; João Estevão Passos, número 37.683; Maria de Jesus Monteiro Mendes, nº 38.276; Angela Minando Alves, nº 38.755; Lúcia Lemos Rosa, nº 39.273; Lúcia Lemos Rosa, nº 39.255; Ana Maria R. Cavalcanti de Albiquierque, nº 38.294; Saturnino de Souza, nº 39.350; Luiz Conogi Sannos, nº 39.253; Angela Minando Reige nº 39.255; Ana Maria R. Cavalcanti de Albiquierque, nº 38.294; Saturnino de Souza, nº 39.351; Maria Reativa Reige no Albiquie nº 39.355; Ana Maria R. Cavalcanti de Albiquierque, nº 38.294; Saturnino de Souza, nº 39.355; Loca Augusto Amancio Lopes, nº 39.355; Ana Maria R. Cavalcanti de Albiquierque, nº 38.294; Saturnino de Souza, nº 39

cia Carvalho Pinheiro, número 38.648; de: Rafael Antônio Marino, número Margarida Maria Abranches de Moura, número 38.968; Ester Ribeiro Esteves, nº 39.068; Ruth Bassi Caravaggi, número 39.101; Arthur Fulco de Almeida Filho, nº 39.306; Albina Vilanova, número 37.721; Varner Ferrade Souza, número 39.222; Neyde Manga Pinheiro, número 38.639; Látife Manga Pinheiro, número 38.639; Látife Ellas Chaia, número 39.453; Latife Ellas Chaia, número 39.225; Ziléa Regina Rocha Garcez, número 39.235; Ziléa Regina Rocha Garcez, número 39.333; Maria Germana Martins, número 39.483; Samuel Henrique Dibe Maleval, número 39.574; Elcy Carlos Sant'Ana; número 39.574; Elcy Carlos Guimarães, número 39.565 e Emanoel Guimarães, número 39.565 e Emanoel Guimarães, número 39.565 e Emanoel 19.66, Maria de Costan de 30 de setembro de 1970, por Merecimento: Luiz Carlos Cardoso, número 19.66, Maria de Costan de 30 de setembro de 1970, por Merecimento de Costan de 30 de setembro de 1970, por Merecimento de Costan de 30 de setembro de 1970, por Merecimento de Costan de 30 de setembro de 1970, por Merecimento de Costan de 30 de setembro de 1970, por Merecimento de Costan de 30 de setembro de 1970, por Merecimento de Costan de 30 de setembro de 1970, por Merecimento de Costan de 30 de setembro de 1970, por Merecimento de Costan de 30 de setembro de 1970, por Merecimento de 30 de setembro de 1970, por Merecimento de 30 de setembro de 1970, por Merecimento de 30 de setembro de 30 de s Santana, número 39.574; Elcy Carlos Sant'Ana; número 39.227; Sebastião Guimarães, número 39.565 e Emanoel Guimarães, número 39.565 e Emanoel de Oliveira, número 39.102. A contar de 30 de setembro de 1968, por Merecimento: Maria Nerina Pessoa Castelo Branco, número 40.027; Maria Niete de Carvalho, número 39.989; Helenice Mauricio Wanderley, número 39.988; Joana Célia Melo Viegas, número 40.031; José de Jesus Trindade Peréira, número 40.046; Juliana Soares da Silva, número 33.371 e Francisca Ramos de Oliveira, número 40.118; por Antigüidade: Maura Maria da Silveira, número 39.396; Alvaro Rodrigues da Fonseca, número 40.115 e Neuza Carneiro Ferraz, número

30 de setembro de 1970, por Merecimento: Luiz Carlos Cardoso, número 18.848; Manoel Milton de Castro e Silva, número 25.706 e Renato da Silva Conceição, número 17.714 e por Antiguidade, Geraldo Corrêa de Sã e Benevides, número 18.669 e Mário Antônio dos Santos, número 15.320 A contar de 31 de dezembro de 1970, por Merecimento: Hermógenes de Souza Martins, número 25.698 e por Anti-

contar de 31 de dezembro de 1970, por Merecimento: Hermógenes de Souza Martins, número 25.698 e por Antigüidade, Benedito Rosa, número ... 18.802; número 5.175, de 5 de outubro de 197 — Promover, por Antigüidade, na série de classes de Auxiliar de Dactiloscopista, do ex-ÎAPFESP, do nível 8-A para o nível 10-B. Luiz Carlos Barreira, número 29.700, a contar de 30 de junho de 1970; PTC-SP n.º 5.176, de 5 de outubro de 1971 — Promove, na série de classes de Farmacêutico, do ex-IAPFESP, nas épocas indicadas, os funcienários a seguir relacionados. Do nível 20-A para o nível 21-B, a contar de 30 de setembro de 1966, por Antigüidade: Jonas Mendes dos Santos, número 4.810. A contar de 31 de dezembro de 1966, por Merecimento: Albertino da Silva Raposo, número 18.273. Do nível 21-B para o nível 22-C, a contar de 30 de setembro de 1966, por Merecimento: Albertino da Silva Raposo, número 18.273. Do nível 21-B para o nível 22-C, a contar de 30 de setembro de 1966, por Antigüidade: José Lourenço Alves Filho, nº 8.628.

Nº 1.258 — Aposentar, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, de acôrdo com o inciso I do artigo 101, com os proventos fixades nos termos termos acordo com o proventos fixades nos termos 100. com os proventos fixados nos termos do inciso I, alínea "b", do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem do artigo 10, da Lei número 4.345, de 1964, Celina da Silva Tavares, Escriturário, AF-202, nível 10-B, ponto nº 5.430, matr. nº 1.745.861. — Ayrton Aché Pillar, Presidente.

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 6-10-71 Guanabara

HBF — 58.191 — José Maria Fer-reira Alves. — Indefiro o pedido de

HBF — 25.456 — Manoel Marques — Mantenho o despacho de fis. 81, que indeferiu o pedido de justificação auministrativa, formulado pela compa-nheira do mesmo, D^a Eva Francisca de Sá, por falta de amparo legal.

São Paulo

Proc. nº 17.957-65 — João de Abreu Pinheiro. — Indefiro o pedido de fis. 43-44, formulado por Dº Wanda Za-charias Pinheiro, por falta de amparo legal.

Retificação

A página nº 3.072, do Diário Oficial de 7 de outubro de 1971, Seção I, Parte II, Relação nº 219, de 4 de outubro de 1971, Potraria de 1º de outubro de 1971;

Onde se lê: PORTARIA nº 1235

Leia-se: PORTARIA Nº 1236

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIAS DE 5 DE OUTUBRO DE 1971

O Superintendente da Superinten-dência de Seguros Privados, no uso des atribuições que lh_c confere o artigo 36, inciso VIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

N.º 186 — Dispensar Maria Paulina do Espírito Santo, Oficial de Admi-nistração nível 12, do Quadro de nistração nível 12, do Quadro Pessoal do Ministério da Indústria do Comércio, à disposição desta Superintendência, das funções de substituta eventual do Chefe da Seção de Fiscalização, da Delegacia da SUSEP no Estado de São Paulo, para as quais foi designada pela Portaria n.º 91, de rio indicado no item 6 ...

31.5.71, publicada no Diário Oficial de 16 de junho do corrente ano. O Superintendente da Superinten-dência de Seguros Privados, no uso

dência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso VI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

N.º 187 — Designar João Batista Brock, Auxiliar Especializado "G", para substituir o Chefe da Seção de Fiscalização, padrão GF-2, de Delegacia da SUSEP no Estado de São Paulo, nos impedimentos eventuais e temporários do respectivo titular.

Décio Vieira Veiga.

Retificação

MINISTERIO DO PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO **ECONÔMICO**

Resumo da ata da trigésima-quinta reunido ordinária do Conselho de Administração, realizada a 3 de se-tembro de 1971..

Sob a presidência do doutor Marcos Pereira Vianna, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-Cidade do Rio de Janeiro, no decimo-terceiro andar do edifício número cinqüenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros de Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, doutô-res Luiz Vicente Belfert de Ouro Preto, Antonio Bastos, Alcides Abreu, Oto Ferreira Neves, Isaac Kerstenetz-ky e Moacyr Lisboa Lones Iniciados ky e Moacyr Lisboa Lopes, Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata cor-respondente à sessão de 27 de agôsto de 1971. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e assuntos constantes do Expediente eda Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — MEMO....
P-102-71 — Homologada a indicação dos nomes para a nova Diretoria da Emprêsa. II — Parecer DOE-.....
FUNTEC-22-71 (Dossiê nº 2.665-70) — Autorizada a concessão de colaboração financeira, sob condições. III — Parecer DOE-FMRI-06-71 (Dossiê nº 2.187-71) — Autorizada a

concessão de colaboração financeira, sob condições. IV — Informação Padronizada NUFIP-408-71 — Aprovado o orçamento para realização do 4º Curso de Treinamento para Técnicos de Instituições Financeiras. Aunicos de Instituiçoes Financeiras, Autorizada a suplementação da rubrica "3304-05" do Orçamento Administrativo para 1971. V — Parecer DR-IN-153-71 — Autorizada a alienação de ações preferenciais da emprêsa, de propriedade do Banco. — VI — Parecer DOE-NUFIP-412-71 (Dossiê número 1 220-71) recer DOE-NUFIP-412-71 (Dossiè número 1.230-71) — Autorizada a concessão de nôvo crédito, sob condições. VII — Memo.DF-Ct. 105-71 — Aprovado o Balanço Geral do Banco, encerrado em 21 de junho de 1971, em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971. VIII — ... MEMO.DF-Ct.109-71 — Aprovado o Balanço Geral do Banco, encerrado em 30 de junho de 1971. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu Jandyra Lucchini, Secretária de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo da ata da trigésima-sexta reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada a 13 de setembro de 1971.

to, Antonio Bastos, Isaac Kerstenetz-ky, Moacyr Lisboa Lopes e Oto Ferreira Neves. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata correspondente à sessão de 3 de setembro de 1971. Em seguida, apreciados os assuntos cons-tantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões; I — Inf. Padronizada DO-250-71 (Dossiê nº 550-71) — Alteradas as Condições Gerais de números 7, 9 e 10 da Decisão CA-117-71. II — Parecer do 1-11-71 (Dossiê nº 954-71) — Aprovada a concessão de colaboração financeira, sob condições. III — MEMO.DIR-V-1-71 — Aprovado o Memorando de Futendimento releti - MEMO.DIR-V-1-71 - Aprovado o Memorando de Entendimento relativo ao plano de aumento de capital da Emprêsa, bem como os demais doda Empresa, hem como os demais do-cumentos que o integram. IV -- Pa-recer DO-1-12-71 (Dossiê nº 1944-71 e Proc.Minifaz. 31905-71) -- Aprova-do o parecer do Relator sôbre pe-dido de aval complementar, em no-me e por conta do Tesouro. V -- Pa-recer DIR-II-30-71 -- Baixada a Re-solução nº 393-71. E, nada mais ha-vendo a tratar foi encerrada a revendo a tratar vendo a tratar, foi encerrada a reu-nião, e, para constar, eu, Jandyra Lucchini, Secretária de Colegiado, lavrei e presente ata.

Resumo da ata da trigésima-quinta reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada a 17 de setembro de 1971.

Sob a presidência do Dr. Oto Ferreira Neves, Conselheiro, no exercício da Presidência do Conselho de Administração, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquento a três do Avenida Die Presidente. ta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administracão do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, doutôres Antonio Bastos, Alcides Abreu, Isaac Kerstenetzky e Moacyr Lisboa Lopes. Inicialy ciados os trabalhos e apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Parecer DO-III-6-71 (Dossisê nº 357-71) — Autorizada a concessão de financiamento, sob condições. II — MEMO.DIRto, sob condições. II — MEMO.DIR-III-12-71 — Homologada a Decisão DIR-163-71. III — Parecer DO-3-7-71 (Dossiê nº 2.251-71) — Autorizada a concessão de colaboração financeira suplementar, sob condições. IV — Informação Padronizada DOE-FMRI-249-71 (Dossiê n.º 1.395-71 — Indeferido. V — Parecer DOE-NUFIP-461-71 (Dossiê n.º 1009-71) — Autorizada a concessão de nôvo crédito, sob condições. E, nada mais havendo a a concessão de nôvo crédito, sob condições. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyra Lucchini, Secretária de Colegiado, lavrei a presente etc. sente ata.

Resumo da ata da trigésima-oitava reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada a 24 de setembro de 1971.

Sob a presidência do doutor Mar-Sob a presidência do doutor Marcos Pereira Viana, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquienta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, doutôres Antonio Bastos, Isaac Kerstenetz-ky Magayy Lishog Lorge Abdide ky, Moacyr Lisboa Lopes e Alcides Abreu. Iniciados os trabalhos, foram aprovadas as atas referentes às reu-niões de 13 e 17 de setembro de 1971.

confere o artigo 17, do Decreto-lei náconfere o artigo 17, do Decreto-lei námero 2.965, de 12 de dezembro de 1210,
Considerando a decisão do C.D. em
cessão de 29-9-71 (1349*) e, tenda em
cuinciderando a que consta do processo Prantisca de companº 3.348-71, resolve:

Cidade do Rio de Janeiro, no décimoterceiro andar do edifício número
cinqüenta e três da Avenida Rio
de aval, sob condições. III — MemoBranco, os Membros do Conselho de
Considerando a decisão do C.D. em
cuinquenta e três da Avenida Rio
de aval, sob condições. III — MemoBranco, os Membros do Conselho de
contrato de empréstimo. E, nada
mais havendo a tratar, foi encerrada
nº 3.348-71, resolve:

Considerando a decisão do C.D. em
cuinquenta e três da Avenida Rio
de aval, sob condições. III — Memode aval de aval, sob condições. III — Memode aval de aval de aval de aval de a a reunião, e, para constar, eu, Jan-dyra Lucchini, Secretária de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Trigésima-Quinta Reunião Ordinária da Diretoria, — realizada a 2 de setembro de 1971

Sob a Presidência do Dr. Marcos Pereira Vianna, reuniram-se, no dé-cimo-terceiro andar do Ediffolo nú-mero cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Eco-nômico Drs. Adelmiro Bendeiro nômico, Drs. Adalmiro Bandeira Moura, Antonio Carlos Pimentel Lo-bo, Hélio Schlittler Siiva, Admardo Terra Caldeirar e Luiz Carlos Soa-res de Souza Rodrigues. Iniciada a sessão, foi apreciada a Ordem do Dia.

— Debatida a matéria constante da sessão, foi apreciada a Ordem do Dia.

— Debatida a matéria constante da pauta, deliberou a Diretoria: Inf. Pad. Nufip. 446-71 — Aprovada a concessão de financiamento através de Agente do FIPEME; Inf. Pad. NUFIP. 362-71 — Autorizado enquadramento de laboratórios cinematográficos no FIPEME; Inf. Pad. DR. 9-71 — Considerada dispensável a participação do Banco na operação de "underwriting" proposta; Inf. Pad. NUFIP. 448-71 — Encaminhado o expediente à consideração do Diretor responsável pelo FIPEME. Processo encaminhados à Consideração do Conselho de Administração: Parecer DOE-FIPEME. 345-71; Parecer DO-1-11-71; Parecer DO-1 de dezembro de 1971; Inf. Pad. DOE/FMRI-249 de 1971; MEMO. P. 102-71; MEMO. DIR. V-1/71 e Parecer DOE/FMRI-249 de 1971; Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, Antonio Ulysses Carvalho de Castro. Secretário de para constar, eu, Antonio Ul Carvalho de Castro, Secretário Colegiado, lavrei a presente ata. eu, Antonio Ulysses Secretário

Resumo de Ata da Trigésima-Sexta Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 9 de setembro de 1971,

Sob a Presidência do Dr. Marcos Pereira Vianna, reuniram-se, no de-cimo-terceiro andar do Edificio má-mero cinquenta e três da Avenida Río Branco, os Diretores do Banco Na-cional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmiro Bandeira Moura, Antonio Carlos Pimentel Lobo, Hélio Schlittler Silva, Admardo Terra Caldeira e Luiz Carlos Soares de Souza Rodrigues. Iniciada a sessão, foi apreciada a Ordem do Dia. Debatida a matériz da pauta, deliberou a Diretoria: Parecer DO-N-2-16-71 — Aprovada a concessão de colaboração incomentarios con configeration por configeration. Aprovada a concessão de colaboração financeira, sob condições: Inf. Pad. DOE/FIPEME-255-71 — Encaminhado o expediente à consideração do Diretor responsável pelo FIPEME. — Processos encaminhados à Consideração do Conselho de Administração: Parecer DOE-NUFIP. 461-71; Parecer DO-3 de junho de 1971 e Parecer DO-3 de junho de 1971. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu. Antonio Ulysses Carvalho de Castro, Secretári de Colegiado. lavrei a tro, Secretári de Colegiado, lavrel a

Reunião de Ata da Trigésima-Sétima Reunião Ordinária da Diretoria, — realizada a 1º de setembro de 1971

Sob a Presidencia do Dr. Marcos Pereira Vianna, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edificio número cinquenta a três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmiro Bandeira Moura. Antonio Carlos Pimentel Lobo, Hélio Schlittler Silva, Admardo Terra Caldeira e Luiz Carlos Soares de FUNTEC-22-71 (Dossiê nº 2.665-70)

— Autorizada a concessão de colaboração financeira, sob condições.

III — Parecer DOE-FMRI-06-71

Sob a presidência do doutor Marguintes de 1971.

Teunião ordinária do Conselho de Administração, realizada a 13 de Setembro de 1971.

Teunião ordinária do Conselho de Em Seguida, apreciados os assuntos setembro de 1971.

Em Seguida, apreciados os assuntos Hélio Schlitter Silva, Admardo Terconstantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões. I — Inf. Padronifoi apreciad. a Ordem do Dia. Deconstantes do Expediente e da Ordem do Dia. Deconse de 1971.

Sob a presidência do doutor Marguintes decisões. I — Inf. Padronifoi apreciad. a Ordem do Dia. Deconse de 1971.

a Diretoria: MEMO. DIR, IH-12-71 — Autorizada a liberação do saldo do Contrato F-66-69; INF. PAD. DOE/ FUNDEPRO-22-71 — Autorizada a Contrato F-666-69; INF. PAD. DOE/FUNDEPRO-22-71 — Autorizada a beneficiária a divulgar os resultados de pesquisa efetuada com colaboração dinanceira do FUNTEC; INF. PAD. DOE-257-71 — Canceladas, a pedido da Beneficiária, as decisões Dir. 398 de 1970 e 46-71, concessórias de colaboração financeira; Inf. Pad. DEE-5-71 — Complementada a Decisão Dir. 120-74; MEMO. DEE-56-71 — Autorizada à celebração de convênto; finf. PAD. NUFIP. 466-71 — Autorizada, em caráter excepcional, a alteração do esquema de amortização rezaua, em caracer excepcional, a alteração do esquema de amortização do Contrato FIPEME-173; Dossiês 1.103-71 e 902-69 — Encaminhados os expedientes ao Gabinete do Diretor responsável pelo FIPEME. Processos facaminhados à Consideração do pesponsavel pelo FIPEME. Processos incaminhados à Consideração do Conselho de Administração: MEMO. DR/Ex. 34-71; Inf. Pad. NUFIP. 462 de 1971 e MEMO. P. 107-71. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão. E, para nonstar, eu, Antonio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, favrei a presente ata.

Resumo de Ata da Trigésima-Oitava Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 23 de setembro de 1971

Sob a Presidência do Dr. Marcos Pereira Vianna, reuniram-se, no dé-bimo-terceiro andar do Edifício nú-mero cinquenta e três da Avenida mero cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Eco-nômico, Dds. Adalmiro Bandeira Moura, Antonio Carlos Pimental To Moura, Antonio Carlos Pimentel Lo-bo, Hélio Schlittler Silva, Admardo Terra Caldeira e Luiz Carlos Soares de Souza Rodrigues. Iniciada a ses-gão, foi apreciada a Ordem do Dia.

consideração do Conselho de Administração: MEMO. DEE-55-71; Parcect DO-N-2-17-71; Dossié S. N°, pertinente ao relatório do G. T. instituído pela Portaria nº 96-71; MEMO. DF/Ct., 120-71; Parecer DO-1-13-71; Parecer DO-3 de agôsto de 1971 e Parecer DOE/FIPEME-468-71. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, Antonio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrel a presente ata. consideração do Conselho de Admido, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da · Trigésima-Nona Reunião Ordinária da Diretoria, rea-lizada a 30 de setembro de 1971

sob a Presidência interina do Dr. Antonio Carlos Pimentel Lobo, reuliram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banço Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmiro Bandeira Moura, Admardo Terra Caldeira e Luiz Carlos Soares de Souza Rodrigues. Iniciada a sessão, em seguida foi apreciada a Ordem do Dia. Debatida a matéria da pauta, bia. Debatida a matéria da pauta, deliberou a Difetoria: INF. PAD. DO-277-71 — Autorizada a alteração do esquema de amortização do Control P-404 sob condições; Parecer do esquema de amortização do Contrato F-404, sob condições; Parecer DO-N-2-19-71 — Deferida colaboração financeira, sob considões; Dossiê S. Nº — Fixado o limite de que trata o Inciso II do Art. 2º da Resolução C.A. 394-71. INF. PAD. D0.281 de 1971 — Indeferida postulação de financiamento à conta do FMRI; — Processos encaminhados à Consideração do Conselho de Administração: Parecer DO-N-218-71: Inf. Pad. DOE FUNTEC. 261-71 e Parecer DO-1-15-de 1971. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, Antonio rou a Diretoria: Parecer DOE/FMRI Ulysses Carvalho de Castro, Secretá-condições. Processos encaminhados à ata.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO $\mathbf{D0}$ INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Pêrmo de Convênio que entre si ce-lebram a Superintendência do De-senvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO) e o "Projeto Ron-Oeste (SUDECO) e o "Projeto Kindon", objetivando a aplicação de levantamento, codificação e apuração de dados sócio-econômicos, através de estágio de pessoal (Universitários ou não).

Aos trinta dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oes-te, entidade autárquica vinculada ao Ministério do Interior, doravante de-nominada simplesmente SUDECO, com deral, neste ato representada por seu SUDECO, atividade 01.08.2.002/S — Superintendente Engenheiro Sebastião 3.0.0.0 — Despesas Correntes —

Dante de Camargo Júnior e o Projeto 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — Rondon, Órgão Autônomo da admi- 3.1.3.0 — nistração direta, subordinado ao Misse achand nistério do Interior, instituído pelo Decreto número 62.927, de 28 de junho de 1968 e reformulado pelo Decreto número 62.927. nistração direta, subordinado ao Mistério do Interior, instituído pelo Decreto número 62.927, de 28 de junho de 1968 e reformulado pelo Decreto número 67.505, de 6 de novembro de 1970, daqui por diante denominado simplesmente Projeto Rondon, aqui representado pelo Coordenador Regional Centro Oeste, Major Regional Centro Oeste, Major Regional Centro Oeste, Major Regional Centro Oeste, Major Cláusula quinta — Da Fiscalização:

José de Maria Amorim Monteiro, resolveram firmar o presente Convênio, nas condições das cláusulas seguintes, contando com a homologação do Ex-

celentíssimo Sr. Ministro de Estado do Interior.

Cláusula primeira - Do Objeto: O presente Convênio terá por finalida-de a prestação de serviço de estagiários universitários e estudante de nível médio, das carreiras profissionais de Administração e Economia, obje-tivando a aplicação de levantamento, crítica, codificação e apuração de dados sócios-econômicos da Região Cen-

Cláusula segunda — Da execução: Competirá ao Projeto Rondon a exe-cução dos trabalhos relacionados com cução dos trabalhos relacionados com o objeto dêste Convênio, colocando à disposição da Assessoria de Planejamento e Coordenação da SUDECO, durante 180 dias, (nove) estagiários (universitários e de nível médio) para sob a orientação técnica daquela Assessoria, desenvolverem levantamentos, críticas, codificação e apuração dos dados estatísticos sócio-econômicos.

Cláusula terceira — Do Custeio: As despesas decorrentes da execução dêste Convênio, no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), correrão

ainda a SUDECO, em qualquer tempo, promover inspeções contábeis, quento a aplicação dos recursos deste Convenio, devendo, o Projeto Rondon, oferecer todos os dados então solicitados, permitir vistas de processos, escriturações, projetos e demais rejistros competentes

gistros competentes.
Cláusula Sexta — Da Prestação de
Contas: O processo de prestação de
contas, conterá obrigatoriamente os
Extratos de Conta Corrente Bancá-

Extratos de Conta Correine Banta-ria — Demonstrativos Contábeis. § 1º Da Documentação: O Projeto Rondon se obriga a manter arquivo dos documentos de despesas (origi-nais), em ordem eronológica, devendo os comprovantes de pagamento serem os comprovantes de pagamento patas especiais, contendo recibos, ordens de pagamento, pedidos e demais do-cumentos relacionados com a aplicação de recursos. § 2º Da Contabilização: A aplica-

ção dos recursos decorrentes do pre-sente Convênio será contabilizada hormalmente com base no Plano de Contas do Projeto Rondon e de modo a permitir o contrôle imediato e simultâneo dos saldos em banco, pres-tações de contas já realizadas, parce-las de recursos a comprovar, e outras indicações necessárias à perfeita confabilização dos recursos recebidos.

taninzação dos recursos recentos.

Cláusula sétima — Da Rescisão e
da Denúncia: O presente Convênio
que será rescindido automàticamente
ém caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou forimpraticável, poderá malmente denunciado por qualquer das partes convenientes, em qualquer tempo, em caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

Após a denúncia Parágrafo único. ou rescisão, o Projeto Rondon se obri-ga a devolver à SUDECO o saldo dos

ga a devolver a SUDECO o sando dos recursos liberados por êste Convênio. Cláusula oitava — Da Vigência e do Prazo: O presente Convênio terá a vigência de 180 dias, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Do Fôro: Clausula Nona cláusula Nona — Do Foro: Fica eleito o fôro de Brasília — Distrito Federal, para dirimir pendências ou quaisquer dúvidas relacionadas com o cumprimento do presente Convênio, renunciando as partes convenentes qualquer fôro que tenham ou venham

a ter, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi estipulado, mandaram que se lavrasse o presente instrumento, pelo que, eu, Maria Selma Holmes, serque, eu, Maria Selma Holmes, servindo de secretária neste ato lavrei o presente têrmo que lido e achado conforme vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas a tudo presente. — Engo Sebastião Dante de Camargo Júnior, Superintendente da SUDECO. — Maj José de Maria Amorim Monteiro, Coordenador Parsignal Centro-Oeste

aa Reguio Centro-Oeste (SUBECO)
e o Projeto Rondon, objetivando a
aplicação de levantamento, codificação e apuração de dados sócioeconômicos, através de estágio de pessoal.

3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, já Aos seis (6) dias do mês de outu-se achando devidamente empenhado bro do ano de mil, novecentos e se-

mero 62.297, de 28 de junho de 1968 e reformulado pelo Decreta nº 67.505, de 6 de novembro de 1970, daqui por diante denominado simplesmente Projeto Rondon, aqui representado pelo Coordenador Regional Centro-Oeste, Major José de Maria Amorim Monteiro, resolveram firmar o presente têrmo de re-ratificação ao convênio firmado em 30 de agôsto de 1971, nas

condições seguintes:

1.0 — A cláusula segunda passa arter a seguinte redação:

"Cláusula segunda" — Competirá ao Projeto Rondon a execução dos trabalhos relacionados com o objeto dêsuita convenio acheemdo à disposição te Convênio, colocando à disposição da Assessoria de Planejamento el Coordenação da SUDECO, durante 1801 dias, 15 (quinze) estagiários (universitários e de nível médio) para sob a orientação técnica daquela Assessoria; desenvolverem levantamentos, críticas; codificação e apuração dos dados estatísticos sócio-econômicos.

1.1 — O valor do crédito constante da cláusula terceira do Convênio fica acrescido de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), correndo as despesas à conta do Orçamento do Exercício Financeiro de 1971, da SUDECO, sob a classificação: 01.08.2.002 — 3.0.0.0 te Convênio, colocando à disposição

Financeiro de 1971, da SUDECO, sob a classificação: 01.08.2.002 — 3.0.0.0 — 3.1.1.0 — 3.1.3.0 — já se achan-do devidamente empenhado, conforme Nota de Empenho nº 960-71, de 6 de outubro de 1971. 1.2 — Este têrmo de re-ratificação

passa a integrar ao Convênio firmadó em 30 de agôsto de 1971, a partir des-

ta data.

1.3 — Ficam ratificadas as demais

1.3 — Ficam ratificadas as demais cláusulas constante do Convênio.

E, para firmeza e validade do que foi estipulado, mandaram que se dafoi estipulado, mandaram que se datilografasse o presente instrumento, pelo que eu, Maria Selma Holmes, servindo de Secretária, o datilografei, e que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas. — Engº Sebastião Dante de Camargo Júnior, Superintendente da SUDECO. — Major José de Maria Amorim Monteiro, Coordenador Regional Centro-Oeste do Projeto Rondon.

Testemunhas: Tadeu de Siqueira Ottoni. — Francisco das C. Sousa Luna

(Oficio nº 38-71).

Quarto termo aditivo ao Convênio celebrado aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro de 1969, entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o De-partamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso, para constru-ção da ponte söbre o Rio das Mor-tes, em Xavantina, Estado de Mato Grosso, na Rodovia Xavantina-Cachimbo.

Regional Centro-Oeste.

Testemunhas: Tadeu de Siqueira Ottoni. — Francisco das C. Sousa Luna.

(Oficio nº 38-71).

Têrmo de re-ratificação ao Convênio celebrado em 30-8-71, entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO) e o Projeto Rondon, objetivando a lora em diente Consendado de Região Centro-Oeste (SUDECO) e o Projeto Rondon, objetivando a lora em diente Consendado mês de setembro de mil novecentos e setenta e um (1971), nesta cidade de Brasilia, Distrito Federal, a Superintendência do Desenvolvimento de Desenvolvimento de Projeto Rondon, objetivando a lora em diente Consendado en consendado de la Região Centro-Oeste (SUDECO) e o Projeto Rondon, objetivando a lora em diente Consendado de la Região Centro-Oeste (SUDECO) e o Rondon, objetivando a la Região Centro-Oeste (SUDECO) e o Rondon, objetivando a la Região Centro-Oeste (SUDECO) e o Rondon, objetivando a la Região Centro-Oeste (SUDECO) e o Rondon, objetivando a la Região Centro-Oeste (SUDECO) e o Rondon, objetivando a la Região Centro-Oeste (SUDECO) e o Rondon, objetivando a la Região Centro-Oeste (SUDECO) e o Rondon, objetivando a la Região Centro-Oeste (SUDECO) e o Rondon, objetivando a la Região Centro-Oeste (SUDECO) e o Rondon, objetivando a la Região Centro-Oeste (SUDECO) e o Rondon, objetivando a la Região Centro-Oeste (SUDECO) e o Rondon (Rondon Rondon gem de Mato Grosso, denominado de ora em diante DEMART, aqui repre-sentado por seu Diretor-Geral, Enge-nheiro Marcelo Miranda Soares, na sede da SUDECO, firmaram o presensede da Sobleco, irinaram o presen-te Têrmo Aditivo ao Convênio para construção da ponte sóbre o Rio das Mortes, em Xavantina, Estado de Mato Grosso, celebrado em dezesseis

blicado no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e validade do que foi estipulado mandaram que se datilografasse o presente instrumento, pelo que eu, S.belis Rezende Pontes, servindo de Secretária neste ato, o datilografei e que lida e achado conforme vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas a tudo presentes. — Engº Sebastião Dante de Camargo Júnior, Superintendente da SUDECO. — Engº Marcelo Mitanda Soares, Diretor-Geral do DERMAT.

Lestemunhas: Olavo Villela de Andraue. — Ivanildo Cordeiro Marinho Campos.

Campos. (Oficio nº 38-71).

Terceiro Têrmo Aditivo ao Convênio celebrato aos vinte e seis (26) dias do mes de maiço de mil novecen-tos e setenta (1970), entre a Supe-rintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso, para os trabalhos de impantação da rodovia BR-070, no trecho Barre, do Garças-Cuiabá

Aos trinta (30) dias do mês de se-

segunda Ciausula Aditiva — Ficam mantidas as demais cláusulas estabelicidas no Convénio ora aditado e em setembro de 1971, e nos exercícios sesus respectivos Térmos Aditivos — O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e validade do que foi estipulado, mandaram que se datilogralasse o presenta instrumento, pelo que eu, Sibelis Rezende Pontes, servindo de Secretária neste ato, o danlografei e que lido e achado con-forme val assinado pelas partes e pe- de quaisquer informações solicitadas

O.icio nº 38-71.

Acôrdo du Colaboração Técnica entre cordo da Coldoração Tecnica entre a superintencia do Desenvolvimento da Regiao Centro-Oeste —! SUDECO — e a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Goiás — CODEG — para realização de estudos, perquisas, elaboração de planos de programas ou de projetos.

tunto do ano de mil, novecentes e se-contendo todos os elementos relacio-tenta e um, a Superintendência do nados com a aplicação de recursos. Desenvolvimento da Região Centro-Sente, entidade autárquica vinculada cão dos recursos decorrentes do pre-son Ministéric (o Interior, daqui por sente acôrdo será contabilizada nor-dente cancininada simple mente SU-malmente com base no Plano de Con-DECO, com sede e foro na cidade de tes da CODEG e de modo a permitir Brasilia-Distrito Federal, neste ato re-contrôle imediato e simultâneo dos presentada por seu Superintendente a'dos em banco,
— Engenheiro Sebastião Dante de Camargo Júnior e a Companhia de Desenvolvemento do Estado de Goiás,
entidade de conomía mista, sediada recursos recebidos.

Terceira cláusula aditiva — O pre- na cidade de Goiânia, Goiâs, daqui sente Termo Aditivo terá vigência a por diante denominada simplesmente partir de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial da União.

El parte firmana a vildada de companda de Code de Codênia, Goiás, daqui sente por diante de Codênia, Goiás, daqui sente Termo Aditivo terá vigência a por diante de Codênia, Goiás, daqui sente Termo Aditivo terá vigência a por diante denominada simplesmente partir de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial da União. na cidade de Goiânia, Goiás, daqui por diante denominada simplesmente CODEG, aqui representada por seu Diretor-Presidente Dr. Benjamim Segismundo de Jesus Roriz e o Diretor-Superintendente Dr. Alney Guimarães Sousa, resolveram firmar o presente acôrdo de colaboração técnica, nas condições das cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira — Do Objeto: O presente acordo tera por finalidade a colaboração técnica para a realização de estudos, pesquisas, elaboração de

de estudos, pesquisas, elaboração de planos, de programas ou de projetos. Cláusula Segunda — Da Execução: Para realização da colaboração técnica a que se refere o presente acôrdo, a CODEG se compromete a colocar técnicos a disposição da SUDECO, a quem competirá o custeio das despesas decorrentes, quando a disposição fôr por periodo superior a trinta (30) dias consecutivos. Parágrafo único. Poderá a SUDE-

enpeda
dias consecutivos.

Parágrafo único. Poderá a SUDEda
disposição da CODEG para colaborarem em projetos específicos, competindo à SUDECO o pagamento dês-

resente acordo terá a duração de 3

Aos trinta (30) dias do mês de setembro de mi novecentos e setenta e tum (1971), nesta cidade de Brasilia, Distrito Federa, a Superintendencia do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, a soguir denominada SU-DECO, representada nesta ato por seu Superintendente, Engenheiro Sebastiao Dante de Canargo Júnior e o Departamento de Estrada de Rodagen de Mado Gfosso, denominado dagen de Mado Gfosso, denominado dagen por de ante Dermanda Survento Milemo Soares, na sede da SUDECO, firmaram o presente Têrmo Aditivo ao Convénio celebrado em vinte e seis (26) de março de mil novecentos e setenta 1970, mediante as ciausulas e condiçes seguintes:

Primeira Cláusula Aditiva — O prazo de vigencia do Convênio ora agistado, fica prorrogado até 14 de fevenero de 1972.

Segunda Clausula Aditiva — Ficam mantiadas as acimais cláusulas estabelecidas no Convênio ora aditado e en seems respectivos Têrmos Aditivos

tilogralasse o presenta instrumento, pelo que eu, Sibelis Rezende Pontes, servinuo de Secretária neste ato, o dallografei e que lido e achado conforme val assinado pelas partes e pelas testemunhas a tudo presentes. — Eng. Sebustão Dante de Camargo Júnico, Superintendente da SUDECO. — Eng. Marcelo Miranda Soares, Diretor-Ceral do DERMAT.

Testemunhas: Olavo Villela de Andrede — Ivantido Cordeiro Marinho Compos.

Olicio nº 38-71.

Cuasteio das despesas que se refere a clastes despesas que se refere a clastes despesas que se refere a claste despesas que se refere a clastela segunda.

Cláusula Sexta — Da Fiscalização: A CODEG se obriga ao fornecimento de quaisquer informações solicitadas pela SUDECO e relacionadas com o presente acórdo. Pode ainda a SU-DECO, em qualquer tempo, promover inspeções contábeis, quanto à aplicação dos recursos, devendo a CODEG oferecer todos os dados então solicitados, permitir vistas de processos, escriturações, projetos e demais registros competentes.

Cláusula Sétta — Da Prestação de

tros competentes.

Cláusula Sétima — Da Prestação de Contas: O processo de prestação de contas, conterá, obrigatoriamente, os Extratos de Conta Corrente Bancária e Demonstrativos Contábeis.

§ 1º Da Documentação: A CODEO se obriga a manter arquivo dos documentos originais de despesas, em ordem cronológica, devendo os comprovantes de pagamento serem numeros provantes de pagamento serem numeros. Aos quatro (4) dias do mês de outubro do ano de mil, novecentes e secontendo todos os elementos relaciones de um, a Superintendêndo.

se obriga a manter arquivo dos documentos originais de despesas, em ordem cronológica, devendo os comprovantes de pagamento serem numedos e arquivados em pastas espècials, contendo todos os elementos relacionados com a aplicação de recursos.

§ 2º Da Contabilização: A aplicação de recursos de correntes do presente acêndo será contabilizada normalmente com base no Plano de Contribes da CODEG e de modo a permitir o contrôle imediato e simultâneo dos a comprovar e outras indicações mecassárias à perfeita contabilização dos recursos recebidos

1.1 Perfuração, crítica e gravação: rando o ano de apuração, nem menos de 14 anos, corrigir se preciso e mandos com a de 14 anos, corrigir se preciso e mandos com controle imediato, sigla do Estado, corrigir e mandar reperfurar; c.8) O número de ordem do elemento des mento de amostra (empregado) dentro dos registros e posteriormente recusados perforados poderá ser maior que o de total de empregados poderá ser maior que o de total de empregados poderá ser maior que o de total de empregados poderá ser maior que o de total de empregados poderá ser maior que o de total de empregados poderá ser maior que o de total de empregados poderá ser maior que o de total de empregados poderá ser maior que o de total de empregados poderá ser maior que o de total de empregados poderá ser maior que o de total de empregados poderá ser maior que o de total de empregados pregistros e posteriormente recusados no estabelecimento, item c.17. se o registro se pode deixar passar:

b) Os formulários referentes ao Cades de instrução, corrigir (a 8) e tornar a perfurar; c.10) Data de admissão, mês (01 a 12) e ano sendo que para o ano, deve cilitar a localização dos mesmos, após ser observado o limite máximo de 70 recursos recebidos

Cláusula Oitava — Da Rescisão e da Denúncia: O presente acôrdo que será rescindido automáticamente em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente que o torne material ou formalmente impraticavel, poderá ser denunciado por qualquer das partes ajustantes, em qualquer tempo, em caso de ina-dimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

cláusulas.

Parágrafo único. Após a denúncia ou rescisão, a CODEG se obriga a devolver à SUDECO o saldo dos recursos liberados e ainda não utilizados em decorrência dêste acôrdo.

Cláusula Nona — Da Vigência: O presente acôrdo terá a sua vigência contada a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Cláusula Décima — Do Fôro: Fica eleito o fôro de Brasilia — Distrito Federal, para dirimir pendências ou quaisquer dúvidas relacionadas com o cumprimento do presente acôrdo, renuenciando as partes ajustantes qual-

cumprimento do presente acórdo, renuaciando as partes ajustantes qualquer fóro que tenham ou venham a
ter, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que
foi estipulado, mandaram que se datilografasse o presente instrumento,
pelo que eu, Manoel Cavalcanti de
Albuquerque, servindo de Secretario o
datilografei, e que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pe-

datilografei, e que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Brasilia, D.F., 4 de quitubro de 1971. — Eng. Sebastião Dante de Camargo. Júnior, Superintendente da SUDECO. — Dr. Benjamim Segismundo de Jesus Roriz, Diretor-Presidente da CODEG. — Eng. Alney Guimurães Sousa, Diretor-Superintendente da CODEG.

Testemunhas: Rozane de Freitas

Testemunhas: Rozane de Freitas Martins Fechine — Jesus de Matos Medeiros

Oficio nº 38-71.

Contrato que entre si fazem a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e a Datamic-Prodap Ltda. — Engenharia de Sistemas e Processamento de Dados para execução de serviços técnicos.

para execução de serviços técnicos.

A Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, entidade autárquica vinculada ao Ministério do Interior, com sede em Brasília, Distrito Federal, Setor de Autarquias Sul, Edificio do Ministério do Interior, a seguir denominada simplesmente SUDECO, neste ato representada por sei Superintendente Engenheiro Sebastião Dante de Camargo Júnior e a DATAMEC-PRODAP Limitada, Engenharia de Sistemas e Processamento de Dados, estabelecida em Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Sul, Quadra 05 — Bloco C, lotes 18-22, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Efraim Frajmund, doravante denominada Contratada, à vista do contido no processo nº 917-71, referente à Tomada de Pregos 9-71, referente à Tomada de Preços 9-71, têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.0) A Contratada executa a para a SUDECO serviços de Processamento de Dados referentes a perfuração, crítica e gravação em fitas magnéticonforme as especificações a guir:

Apuração do Cadastro de Em-

1.1 Perfuração, crítica e gravação:

c) O Computador deverá emitir uma listagem assinalando os erros, vites no registro. Para eliminação de dúvidas consultar-se-á o formulário devidamente arquivado nos pacotes originais;

d) Localizados os formulários em que foram acusados erros, confrontálos com os registros na listagem de erros e procurar corrigi-los, como se-

gue

d.1) CGC errado, verificar se coin-cide o número, caso contrário, períu-

d.1) CGC errado, verificar se coincide o número, caso contrário, perfurar, não passando pelo contrôle da máquina (digito verificador), perfurar o código 99999997. Se, em cartao, tornar a perfurar e mandar para a conversão, não passando, perfurar o código citado;

d. 2) ólha de pagamento com media de selários na emprêsa (estabelecimento) inferior a 1 (um) ou superior ao valor de 6 (seis) salários minimos regional, procurar localizar os formulários e verificar se o êrro é de perfuração ou deslocamento de registro. Confirmado o dado mesmo com o valor superior a faixa salarial, considerar como certo, avisando ao encarregado de operação do Computador, a fim de permitir a passagem pelo programa de conversão. Nos casos de erros de perfuração, tornar a perfurá-los corretamente e deslocamentos de registros, corrigi-los por programa ou reperfurá-los.

e) As perfurações dos registros efrados, não serão computadas para efeito de pagamento.

efeito de pagamento.

e.1) O aceite do serviço sòmente se
dará após a conferência do número
de registros enviades para o procesa 1% dos registros perdidos. Para a conferência citada ô Computador emitirá uma listagem com o número de registros perfurados e convertidos por

atividade econômica.

f) Após o aceite do serviço, a fita magnética será*classificada por orden do CGC.

2. Apuração dos Elementos de Amostra

2.1 Perfuração, crítica e gravação

a) A perfuração deverá ser feita em cartão de 80 (citenta) colunas.
b) Os formulários, na medida em que forem sendo perfurados os cartões, deverão ser colocados novamentos deverão de appelores montidos. tões, deverão ser colocados novamente dentro dos envelopes, mantida a ordem anterior a perfuração, visando facilitar e, localização dos mesmos para correção de erros, após passarem pelo programa de conversão que emitirá uma listagem de erros.

c) Localizados os formulários em que foram assinalados os erros, confrontá-los com o registro existente na listagem e procurar corrigi-los como segue:

segue:

c.1) Falta ou êrro do código do Estado e atividade económica, colocar o correto e tornar a perfurar;
.c.2) Nacionalidade, corrigir (0 a 8)

e tornar a perfurar.
c.3) Ano de chegada (não poderá ser acima de 70 anos considerando o

ser acima de 70 anos considerando o ano de apuração);
c.4) Sexo, M e F, corrigir e mandar perfurar;
c.5) Estado civil, S, C, V, D, M,

corrigir e mandar reperfurar; c.6) Ano de nascimento, não po-derá ser acima de 70 anos conside-rando o ano de apuração, nem menos

de 14 anos, corrigir se preciso e mandar reperfurar;
c.7) Naturalidade, sigla do Estado, corrigir e mandar reperfurar;
c.8) O número de ordem do elemento de amostra (empregado) dentro do estabelecimento, não poderá ser maior que o de total de empregados no estabelecimento, item c.17. se o registro somente contiver êsse êrro, pode dejar passar.

u conversão dos registros perfurados; e o mínimo de 14 anos, considerando

mandar perturar;
c.11) Tipo de Salário, M, Q, S, D,
C, T, corrigir e mandar perfurar;
c.12) Salário total mensal, não poderá normalmente ultrapassar a 20 (vinte) salários mínimos, a não ser em casos especiais, comprovados nos formulários. Os centavos serão destrargados:

prezados;
c.13) Horas normais de trabalho por semana, não poderá ultrapassar a 48 (quarenta e oito) nem menos de 10 (dez) horas. Em todo caso de ser menor de 10 (dez) horas, verificar pelo formulário a ocupação, deve ser de profissional liberal, se fôr de ocupação comum, deixar em branco como se não fôsse declarado;

c.14) Vantagens mensais, deverao ser desprezados os centavos e mandar reperfurar;

c.15) Horas extraordinárias por se-mana, não poderão ultrapassar a 22 (vinte e duas), corrigir e mandar re-

perfurar; c.16) Número de dependentes, não deverá ultrapassar a 15; verificar no formulário; caso não solucione, deixar em branco como se não fôsse declarado;
c.17) Número de empregados (to-

c.17) Numero de empregados (to-tal) no estabelecimento, não poderá ser menor que o constante no item c.8, procedendo da mesma forma no item citado. Corrigidos todos os erros, deverão os cartões reperfurados, serem novamente passados pelo programa de

conversão.

d) Ao término do serviço de perfuração, conferir o número de elemenfuração, conferir o número de elementos de amostra (registro) perfurados, com o número constante da relação dos envelopes, por atividade econômica, não podendo ultrapassar a diferença entre os totais em 5%.

e) Encontrando diferença superior a 5%, proceder como anteriormente descrito para o Cadastro de Emprêsas

f) Os elementos de amostra, apos serem perfurados em cartão, serão convertidos para fita magnética, sen-

convertidos para fita magnética, sendo emitida uma relação de erros, depois da correção a fita magnética estará pronta, devendo ser classificada
por atividade econômica.

f.1) Confrontar o número de elementos de amostra, por atividade econômica, mandados perfurar e os convertidos, caso a diferença ultrapassar
5%, mandar listar as atividades que
apresentarem diferenças, conferindo a
seguir pelo número constante dos envelopes, com as atividades listadas para saber quais os elementos de amosra saber quais os elementos de amos-tra que não constam e mandar per-furar. Após a complementação clas-sificar a fita magnética, por atividade econômica.

Cláusula Segunda — Condições Téc

Cláusula Segunda — Condições Técnicas
2.0) Na execução dos serviços ora
especificados a Contratada usará ôs
códigos de Atividade Econômica e de
Municípios, utilizados pelo Departamento Nacional de Mão de Obra, bem
como o plano básico de tabulação que
serão fornecidos pela SUDECO.
2.1) As perfurações do Cadastro de
Emprêsas serão, preferencialmente,
feitas em fita de papel e as de Elementos de Amostra em cartões de 80
(oitenta) colunas

(oitenta) colunas

(citenta) colunas.

2.2) As gravações serão feitas em fitas magnéticas de 2.400 pés, em 7 (sete) trilhas, com 556 dígitos por polegada, fornecidas pela SUDECO.

2.3) A avaliação dos totais de registros importa em 22.000 (vinte e dois mil) e 40.000 (quarenta mil) registros propositiones ao Cadastro.

gistros respectivamente ao Cadastro de Emprêsas e aos Elementos de Amostra.

Cláusula Terceira — Da Entrega dos

3.0) A Contratada se obriga a entregar à SUDECO juntamente com os serviços de Apuração do Cadastro de Emprêsas e dos Elementos de Amostra, relatório de crítica, fitas magnéticas gravadas e relatório final

c ano da apuração em relação a data de nascimento, item c.6, corrigir de nandar perfurar;
c.11) Tipo de Salário, M, Q, S, D, C, T, corrigir e mandar perfurar;
c.12) Salário total mensal, não poderá normalmente ultrapassar a 20 devolvidas quando requisitadas.

Cláusula Quarta — Prazos

4.0) A contratada entregará à SUDECO os serviços executados dentro dos seguintes prazos, contados a partir da data em que receber o material para processamento:

4.1) Apuração do Cadastro de Em-prêsas: 20 (vinte) dias; 4.2) Apuração dos elementos de amostra: 30 (trinta) dias.

Clausula Quinta — Do Preço

5.0) Os preços contratados são os

seguintes:
5.1) Apuração do Cadastro de Emprêsas Cr\$ 106,00 (cento e seis cruzeros) por milheiro;
5.2) Apuração do Elemento de Amostra Cr\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco cruzeiros) por milheiros

ro; e 5.3) Preço mínimo pelo global de serviços executados, Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzelros).

(treze mil cruzelros).
5.4) Caso seja entregue à Contratada, volume de trabalho cuja retribuição, com base nos preços unitários
constantes nesta Cláusula, não atinja
o valor global de Cr\$ 13.000,00 (treze
mil cruzeiros) a SUDECO se compromete a pagar êste valor à Contratada. tada

5.5) As despesas decorrentes deste contrato no valor de Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros) correrão à conta do orçamento da SUDECO para o Cláusula Sexta - Da Garantia

6.0) Nesta data a Contratada apresenta à SUDECO comprovante de de-pósito, no valor de Cr\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros), correspon-dente à caução de garantia da exe-

9.0) Fica eleito o fôro de Brasilia,

9.0) Fica eleito o fôro de Brasilia, Distrito Federal, como competente para dirinir dúvidas que porventura possam ser suscitadas em relação au presente contrato;
E, para firmeza e validade do que foi estipulado, mandaram que se datilografasse o presente instrumento, pelo que eu, Manoel Cavaleanti de Albuquerque, servindo de secretário neste ato, o datilografei, e que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e testemunhas a tudo presentes.

Brasília, 7 de outubro de 1971. — Eng Sebastião Dante de Camargo Júnior, Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Retendencia do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste. — Efraim Frajmund, Diretor da DATAMEC — PRODAP Ltda. — Engenharia de Sistemas e Processamento de Dados.

Testemunhas: Flavio Serra — Ma-noel Carlos Hermano Balduino.

Ofício nº 38-71.

abril de 1967, do Conselho Federal de Assistentes Sociais e do que esta-beleceu, a respeito o I Encontro Na-cional CFAS/CRAS da ciência a cional quem interessar possa, que requere-ram inscrição, junto a esta Entidade os Assistentes Sociais abaixo discri-

minados:

1. Marilia de Dirceu Leão — Filha de Dirceu Leão — Filha de Dirceu Leão de Ana Vieira Leão, nascida em 9 de abril de 1946, no Estado de Goiás, solteira e residente a apresentação do serviço e sua conseqüente aprovação pela SUDECO.

Cláusula Oitava — Penalidades 8.0) Fica estabelecido o percentual de 1% do valor contratado, a título de multa, por dia de atraso na entrega dos serviços.

Cláusula Nona — Penalidades — GO.

2. Eunice Marinho dos — Filha de Filha

— GO.

2. Eunice Marinho dos Santos Filha de Elpidio Alves dos Santos e de Antonina Marinho dos Santos, nascida em 7 de maio de 1938, no Estado de Goiás, solteira e residente à rua 233, nº 117, Goiânia — GO. Registro do Diploma nº 056 — por Del. de Comp. do MEC — e Diplomada pela Faculdade de Serviço Social da Universidade de Goiás — GO.

3. Raimundo Pinheiro Costa — Filho de Isidoro Pinheiro Silva e de

lho de Isidoro Pinheiro Silva e de Raimunda Pinheiro Costa Silva, nas-cido em 31 de maio de 1938, no Escido em 31 de maio de 1938, no Estado do Maranhão, solteiro e residente a rua 7 de Setembro — Núcleo Bandeirante — Distrito Federal. Registro do Diploma n.º 3.471 — MEC e Diplomado pela Faculdade de Serviço Social de Brasília — DF.

4. Mercedes Cardozo Pessoa de Carvalno — Filha de Raul Renato Cardozo de Mello Filho e de Mercedes Cardozo de Mello, nascida em 28

Cardozo de Mello Filho e de Mercedes Cardozo de Mello, nascida em 28 de abril de 1938, no Estado (São Paulo, casada e residente à SQS 404, Bloco F, apartamento 202 — Brasilia, Distrito Federal. Registro do Diploma nº 428 — por Del. de Comp do MEC — Diplomada pela Escola de Serviço Social da Pontificia Universidade Calólica do Rio de Janeiro.

Brasilia 7 de outubro de 1971. — Luiza de Almeida Montes.

(Nº 4.272-B - 8-10-71 - Cr\$ 32,00)

AVISOS **EDITAIS**

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

Superintendência de Material

CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 11-71

A Superintendência de Material torna público, de ordem do Senhor Presidente da Emprêsa, que receberá em sua sede à Praça Duque de Caxias, 86, 3º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, às 15 (quinze) horas do dia 16 de dezembro de 1971, propostas para o fornecimento e instalação de:

3 (três) balanças para pesar, por sistema de pesagem eletrônica, va-gões até 200 toneladas de pêso total, bitola de 1,60m, acoplados e em movimento:

4 (quatro) balanças para pesar, por sistema de pesagem eletrônica, ca-minhões até 50 toneladas de pêso total e em movimento.

As propostas deverão obedecer, rigorosamente, às "Condições Gerais" E PREVIDÊNCIA SOCIAL e às "Especificações Técnicas", que poderão ser obtidas no Departamen-to de Compras à sala 307 do enderêço acima referido.

Rio de Janeiro, 30 de setembro 1971. — Fernando Lugarinho, Chefe do Departamento de Compras.

Dias: 12, 13 e 14-10-71,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO

CIBRAZEM

C.G.C. — MF. n.º 33.121.088/0001 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os acionistas da Companhia Brasileira de Arma-zenamento — CIBRAZEM, a se reu-nirem em Assembléia Geral Extraornirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 22 (vinte e dois) de
outubro de 1971, às 10 (dez) horas,
no S. C. S. Edifício Gilberto Salomão, 13.º andar, nesta Capital, para
tratar da seguinte ordem do dia:
a) Autorização da Diretoria para
alienação de bens de propriedade da

Companhia;
b) Outroz assuntos de interêsse da

Companhia.

Brasilia, 11 de outubro de 1971. —

Manoel José de Medeiros — Diretor

- Presidente.
(Dias: 14 15 e 18-10-71).
(N.° 004.304-E - 13.10.71 - Cr\$ 30,00)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS

DE ASSISTENTES SOCIAIS

A Secretaria do Conselho Regional de Assistentes Sociais — CRAS Oltava Região, (Distrito Féderal, Goiás e Mato Grosso) em obediência ao art. 4º da Instrução nº 9, de 15 de 17,00 horas.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

INTIMAÇÃO N.º 1.790

O Delegado da SUSEP no Estado da Guanabara usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos respectivos processos, rei-terando os dizeres do edital publicado

consta dos respectivos processos, reiterando os dizeres do edital publicado no Dário Oficial de 6-9-71.

Intima Eduardo Ferreira Cardoso (DLGB-14.220-70), Humberto Laura Rodrigues (DLGB-15.562-70), Geraldo Simões Rodrigues (DLGB-15.562-70), Ana Rita Paixão (DLGB-15.566-70), Padre Guilherme C. de Bol (DLGB-15.579-70), Andreas Kok (DLGB-17.130-70), Laudo Araujo (DLGB-17.156-70), Fernando Vieira Porto (DLGB-15.561), Lourival Ribeiro Alves (DLGB-16.433-70), Deusdete Correia Silva (DLGB-17.142-70), ou seus representantes legais, a darem cumprimento, no prazo improrrogavel de 8 (oito) dias, a decisão passada em julgado, em que foram impostas as multas nas importâncias de Cr\$ 43.62 (quarenta e três cruzeiros e l...senta e dois centavos), Cr\$ 55,39 (cinqüenta e cinco cruzeiros e trinta e nove centavos), Cr\$ 71,07 (setenta e hum cruzeiros e sete centavos), provenientes de penalidades aplicadas de acôrdo com o artigo 20 do Decreto n.º 63.260-68, Outrossim, comunica que a Delegacia da SUSEP na Guanabara funciona

DLGB, 30 de setembro de 1971. Helio Carneiro e Castro, Delegado.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.791

O Delegado da SUSEP no Estado da Guanabara, usando de suas atribui-ções legais e tendo em vista o que consta do processo em referencia (Ha-

consta do processo em referencia (Habilitação Profissional),
Intima a "Segure" Seguros e Representações Ltda., na pessoa de um seu representante legal, a, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes exigências da Divisão de Corretores de Seguros e Capitalização da SUSEP, phaiyo transcritas. abaixo transcr.tas:

abaixo transcr.tas:

a) Anexar guias de pagamento do Impôsto Sindical e Impôsto Sôbre Serviços, com a nova razão social;
b) Declaração dos sócios (artigo 17 da Lei n.º 4.594-64);
c) Taxa de expedição no valor de Cr\$ 10,00

Outrossim comunico que a Delegacia da SUSEP na Guanabara, funciona à Av. Treze de Maio n.º 45—11.º andar, no horário das 12,30 às 16,30 horas.

DLGB, 30 de setembro de 1971. Helio Carneiro e Castro, Delegado.

MINISTÉRIO DAS. COMUNICAÇÕES

EMPRESA ERASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Delegacia Regional de Brasili<u>a</u> EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE PREÇOS N.º 21-CPL

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria número 261-71, do Senhor Delegado Regional, reunir-se-á no dia 5 de novembro de 1971, às 9 horas, nas dependências da Seção do Material, sito no Edificio No. deste n.º 154, lotes 26 e 27, Setor Comercial Sul. 6.º andar, para ecebimento e julgamento das propostas para execução das obras da Agencia Postal-Telegráfica, andar térreo das Cent. ais de Telex e Telégrafo.

Local da Obra

1. Edifício Central Telex e Telé-

Apresentução da Proposta

2.1. Só poderão apresentar proposta para a presenta Tomada de Preços, as Firmas registradas que apresentarem o Carto de Inscrição da ECT.

1.2. As propostas deverão ser apresen edas em envelopes fechados em quato (4) v.as, assinadas, datilografadas sem entendas, entrelinhas, rasuras, resalvas ou quaisquer outros vicios que determinem sua invalidação.

As propostas deverão conter:

a) Declaração expressa de que o licitante aceita e se submete às condições do presente Frital;
b) Declaração expressa de que o licitante vistorion o local das obras, onde se interpu da quantidade dos serviços a serem executados, que conhece o estedo atual das mesmas e nada tem a alegar que impeça o imodato e normal inicio e prosseguimento dos trabalhos que se propõe a dos trabalhos que se propõe a

to dos trabalhos que se propõe a executer;

c) Cronograme da progressão des criviços é sua correlação com o cronograma imanceiro.

d) Pravo improrregavel para entrega de todos os serviços que não deverá ser superior a 150 (cento, cinquenta) dias corridos, a contar da data da extração da ordem de inicio do serviço. do servico.

2. Serviços i Serem Executados 2.1. Construção da Agência Postal-

aos servicos a serem executados, acham-se a disposição dos intressa-dos na Seção do Material da Delega-

cia Regional da ECT. Setor Comercial, lotes 26 e 27.

Responsablidade da Em-3. Da preiteira

preiteira
3.1. A empreiteira será a responsável por todos os serviços executados, no que tange a perfeita estabilidade e o perfeito acabamento dos mesmos. Deverão ser respeitadas as especificações, bem como as plantas fornecidas pela ECT. A Empreiteira fornecerá para as obras, todos os materiais de mão-de-obra de 1.ª qualidade; as despesas decorrentes com leis sociais e tudo mais que fôr necessário a boa execução da obra. Tôdas as sociais e tudo mais que for necessario a boa execução da obra. Tôdas as providências junto a entidades públicas ou concessionarias de serviços públicos, ficará a cargo da Empreiteira, que terá, entretanto, a assistência da ECT, sempre que assim se fizer necesário.

fizer necessário.

3.2. A Empreiteira será responsavel pelo cumprimento das exigências legais vigentes para as obras a serem realizadas, inclusive relativas a terceiros. Quaisquer alterações, quer nas plantas, quer nas especificações, deverão ser previamente autorizadas por escrito, pelo Engenheiro Fiscal, não devendo prevalecer para qualquer finalidade a alegação de entendimentos verbais havidos. verbais havidos

verbais navidos.

4. Da Habilitação na Concorrência

4.1. Só poderão participar da presente Tomada de Preços as firmas que apresentarem os seguintes documentos:

a) Personalidade Jurídica;
b) Idoneidade Financeira;
c) Capacidade Técnica.
Personalidade Jurídica e) Capacidade Tecnica.

Personalidade Jurídica — será apreciada segundo os documentos, Registro de Contrato Social, quando se tratar de firma coletiva ou individual, fornecido pelo órgão competente;

Inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte

tribuinte;

Certidão da lei dos dois terços; Proya de quitação com a Justica Eleitoral e com o Servço Militar do titular da firma individual ou de res-

ou sociedade anônima.

Se os membros forem estrangeiros, será exigida a carteira modêlo 19.

5. Idoneidade Financeira — Será apreciada segundo os seguintes documentos: cumentos:
Prova de quitação dos impostos Fe

derais, Estaduais e Municipais; Ca-pital Social Integralizado, com valor mínimo de Cr\$ 100.000,00 (cem míl cruzeiros); Prova de

capacidade financeira mediante atestado passado por tres estabelecimentos bancários;

Certificado de regularidade de situação para com o INPS;
Certidão negativa do impôsto de
renda, relativa ao ano da licitação,
bem, como certidão negativa do cartório de protestos.
6. Capacidade Técnica — Será
apreciada atrayés dos seguintes do-

apreciada através dos seguintes do-

Atestado passado em número de 3 vies por firmes civis, não associeda ou por Entidade para as quais tenham sido executados serviços ou

obras.

Prova de realização de trabainos ou obras, da mesma natureza e de determinado valor histórico.

Prova de quitação e registro da fir-ma e dos engenheiros responsáveis no CREA

7. Da Documentação — Para efeito de evame e inscição, os interes-sades deverso apresentar a documen-tação citada até 3 (três) dias úteis antes da realização da abertura das propesss.

8. Do Inicio das Obras

8.1 Ao yencedor da concorrência se-rá expedida una Autorização de For-2.1. Constanção da Agencia Postal- la capedra duma Autorização de For- la composição de Rossila de de R

dias de prazo para dar inicio efetivo clusão, para efeito de recebimento do obra.

8.2. O andamento das obras não poderão prejudicar os serviços normais das Seções instaladas nas partes ja estiverem em perfeitas condições, obea decidas as especificações maras de decidas especificações de decidas especificaçõ

construidas.

8.3. Será de responsabilidade da Empreiteira, qualquer dano causado às instalações existentes, por seus empregados ou prepostos.

9. Da Fiscalização

A ECT exercerá fiscalização das obras, através do seu Engenheiro Fiseal, que fará à Firma Empreiteira, as exigências téenicas necessárias a perfeita execução dos serviços, devendo ser sempre atendido no que se refere a construção.

9.2. Do início ao término das obras, qualquer paralisação superior a seis (6) dias, deverá ser comunicado, por escrito, imediato o motivo da paralisação, ao Engenheiro Fiscal, que tomará as providências cabiveis no âmbito da ECT.

10. Do Julgamento das Propostas A ECT exercerá fiscalização

10. Do Julgamento das Propostas

10.1 Não serão levadas em consi-

10.1 Não serão levadas em consideração as propostas que divergirem dos têrmos dêste Ed.tal.

10.2 Caberá ao Senhor Delegado Regional, adjudicar a presente licitação, podendo anulá-la de pleno direito, sem que aos candidatos assista o direito de qualquer indenização, seja a que titulo for.

10.3 Conhecida a Adjudicação, a Seção do Material expedirá comunicado oficial à firma vencedora, para que a mesma recolha aos cofres da ECT, o equivalente a 3% (três por cento), sôbre o valor do total da obra à título de caução, cuja importância será devolvida ao interessado após o pagamento pela ECT, da última etapa.

10.4 O recolhimento de que trata o item anterior, everá ser efecuado, no máximo até cinco dias úteis e con-

10.4 O recolhimento de que trata o item anterior, deverá ser efetuado, no máximo, até cinco dias úteis e consecutivos, da data do recebimento do comunicado oficial.

11. Da Conclusão
11.1 Concluídas as obras, a Firma responsável deverá comunicar, por escrito, ao Engenheiro Fiscal, a consecutivos.

obra.

12. Do Recebimento

18.1 As obras só serão recebidas se estiverem em perfeitas condições, obés decidas as especificações, mapas descritivos e plantas.

12.2 Devidamente limpos: pisos Rodapés, portais, portas janelas vitraux, pátics, calçadas etc. etc.

13. Do Prazo

18.1 O prazo para a entrega dar obras, objeto desta licitação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados de data da Autorização de Fornecimento — mod. 2/AF.

13.2 A não entrega das obras no prazo estabelecido implicará em muita de 01 (zero virgula um) por cemto sobre o valor total das obras poi dia de atraso na entrega.

14. Do Pagamento

O pagamento será efetuado em faturamento parcelado depois de atestado pelo Engenheiro Fiscal da ECF de accido com a letra efetuado efetuado com a letra efetuado efetuado efetuado com a letra efetuado efetuado efetuado com a letra efetuado efet

do pelo Engenheiro Fiscal da ECF de acôrdo com a letra "C" do item 1.1.
15. Disposições Gerais
15.1 Os preços oferecidos para o serviços serão fixos e não sujentos i reajustamentos.

15.2 A Autorização de Fornecimento mod. 2/AF para execução dos servicos finará sem efeito de piano direto independentemente de interdela.

reto independentemente de intridelação judicial sem que à firma assiste
o direito de indenização seja a que
titulo for no caso de dissolução os
firma ou sua falência decretada.
15.3. O julgamento das propostar
será pelo preço global de todos os
serviços a serem executados.
15.4. Outros esclarecimentos que se
fizerem necessários, serão prestado
pelo Engenheiro Fiscal ou pela Seção
do Material. Os casos omissos são de
competência do Senhor Delegado Re
gional.

Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação — CPL.

Brasília 8 de outubro de 1841. — Wilson Xavier de Camargo, Presidente. — Fieraldo Soares Xavier de Meio Membro. — José Ribamar do Rego Membro. — Dentr Bessa Rei, Membro. — José Gonçalves da Silva, Secretário.

BANCO DO BRASIL S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

(Edital — 1.ª Convocação)

São os Senhores Acionistas do Ban-co do Brasil S. A. convocados para a Assembléia Geral Extraordinária a valor nominal.

Em caso de não haver número su-ficiente para a realização da Assem-bléia em 1.º convocação, ficam desde já marcadas as datas de 16 e 24 de novembro, em igual local e hora, para a 2º e 3º convocações, respectivaconvocações, respectivamente.

mente.
A partir do dia 4 de novembro, até a realização da Assembléia, ficarão suspensas as transferências de ações.
Brasília, 13 de outubro de 1971.
Nestor Jost, Presidente.
(Dias 14, 15 e 18-16-71).

CARTEIRA DE COMÉRCIO **EXTERIOR**

ta os entendimentos mantidos con representantes da classe exportadora de palmito em conservas, torna pu-blico que as ofertas do produto ao mercados externos deverão obedece ás seguintes bases mínimas de pro-gos F.O.B., admitindo-se o paga-mento de comissões a agentes até o limite de 4%:

- lats, de 500 g - US3 0,804

- lata de 1.000 g — US\$ 9,525;

— саіка UE; 7,2O; c/24 latas de 500 g -

caixa c/48 latas de 500 g UC3 14,40;

caixa o/13 lates de 1.000 g -Ut. 3 6,20;

— caira c/24 latas de 1.000 g -US\$ 12,60.

2. Até o prazo de 15 dias deste data permitir-se-á o registro de ven-das aos preços anteriormente em vigor, para negócios comprovadamente contratados antes da publicação deste Comunicado.

3. No produto exportado, as latar de 1.000 g e 500 g brutos, quando drenadas, deverão conter respectivamente, um mínimo de 500 g e 220 g do produto, não sendo admitido consignar-se nos respectivos ro ulos quaisquer outros pesos liquidos.

4. O presente Comunicado carce-la todos os anteriormente emitidos poi esta Carteira sóbre a matéria.

Rio de Janeiro (GB), 6 de outuoro de 1971. — Benearcto Fonseca Mo-reira, Diretor. — Fernando de Souze Oliveira, Chefe do Departamento Geral de Exportação.

PREÇO DÊSTE EXEMFIAR — Cr\$ 0,30